



DIRLEG	FL.
21	1

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PROJETO DE LEI Nº 1864/16

INSTITUI O DIA DE LUTA DA
POPULAÇÃO DE RUA.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1º. Fica instituído o Dia de Luta da População de Rua.

Parágrafo único. O Dia de Luta da População de Rua será comemorado, anualmente, no dia 19 de agosto.

Art. 2º. A data passa a integrar o Calendário Oficial da cidade.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Belo Horizonte, 14 de março de 2016.


Adriano Ventura

Vereador



PL. 1864/16

DIRLEG	FL.
11	2

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Justificativa

Este Projeto de Lei tem como objetivo instituir o Dia de Luta da População de Rua, tendo em vista que esse dia já vigora em vários Estados brasileiros, comemorado, anualmente, no dia 19 de agosto.

De acordo com a Secretaria Municipal de Políticas Sociais – SMPS, referida data busca rememorar o assassinato de sete pessoas em situação de rua, ocorrido no ano de 2004, em frente à Catedral da Sé, na cidade de São Paulo.

Ressalta-se que o Dia de Luta da População de Rua é uma importante referência para o Movimento Nacional da população de Rua – MNPR, o qual articula, nessa data, um conjunto de atividades e eventos de mobilização social e política em diversas cidades do país, com ampla participação das organizações da sociedade civil, do poder público e do grupo populacional em questão.

Com efeito, o Município de Belo Horizonte, desde 2012, realiza, em 19 de agosto, atividades de mobilização social e política visando chamar atenção de toda a sociedade sobre a questão dos direitos da população em situação de rua.

Nessa esteira, a presente proposta normativa, ao instituir o dia 19 como Dia de Luta da População de Rua consolidará um marco na busca pela efetivação dos direitos da população em situação em todo o país.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres colegas vereadores para aprovação deste Projeto de Lei.